Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.492 /

"PRORROGA PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1992."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica prorrogado para o dia 20 de março de 1992 o prazo para o recolhimento da cota única e 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

ART. 2º - Fica prorrogado para o dia 20 de cada mês seguinte o prazo para o recolhimento das demais parcelas do referido imposto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE MARÇO DE 1992 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO DE LIMA E SILVA
Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 595 , de 08/03/92.